



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Correição Geral Ordinária

23.01.2017

SEI 0004734-88.2018.8.16.6000

Comarca/Foro: PALMEIRA
Vara/Juízo: Inicial - Juízo Único
Competência: CRIMINAL , tribunal do júri, execução de pena (fechado, semiaberto e aberto), corregedoria dos presídios, juizado especial
Seção Judiciária: 67ª - Sede na Comarca de São Mateus do Sul
Data da última visita correcional: 01.12.2015
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 02.05.2017
Juiz(íza) Titular: Cláudia Sanine Ponich Bosco
Data da assunção: 29.11.2006
Juiz(íza) anterior: Jane dos Santos Ramos Rodrigues
Data da saída: 28.11.2006
Juiz(íza) Substituto(a): Antonio José Silva Rodrigues
Data da assunção: 28.07.2017
Endereço: avenida Sete de Abril, nº 571, Centro, CEP 84.130-000
Telefone(s), ramal(is) e plantão: (42)3252-1791 - ramal 8006
E-mail do Magistrado (a) (TJ): bos@tjpr.jus.br
E-mail Corporativo (TJ): plme-ju-scr@tjpr.jus.br .

1 - QUADRO FUNCIONAL

Chefe de Secretaria:

Nome: Neli Mari Calari Correia - Técnica Judiciária

Data da assunção: 01/12/2010 Matrícula: 9736

Analista(s) Judiciário(s):

Nome: Dalton Olkoski Pauluk

Data da assunção: 10/07/2014 Matrícula: 52576

Técnico(s) Judiciário(s):

Nome: Katiuscia Giulliana De Souza

Data da assunção: 18/06/2012 Matrícula: 51295

Nome: Hortência Mayer Moreschi

Data da assunção: 14/07/2012 Matrícula: 52667

Nome: Keila Kovalski - Gabinete da Magistrada

Data da assunção: 23/07/2012 Matrícula: 51392

Estagiário(s):

Nome: João Pedro Doro

Data da assunção: 30.11.2017 Matrícula: 262321



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Oficial(is) de Justiça:	
Nome: Valter Luiz Jantara	
Data da assunção: 23/04/198 7	Matrícula: 6872
Nome: Orlando Teixeira De Freitas	
Data da assunção: 28/12/1978	Matrícula: 3200
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Juliana Viniski	
Data da assunção: 25/11/2016	Matrícula: 18653
Assistente do Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete:	
Nome: Thaine Gabrieli Czelusniak	
Data da assunção: 05/07/2017	Matrícula: 260544
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Ingrid Luana De Paula	
Data da assunção: 30/ 11/ 2016	Matrícula: 257755
2 - INSTALAÇÕES:	
2.1 O prédio do Fórum é bom. A unidade criminal tem acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. Está cindida em duas salas. Os espaços da Secretaria são ótimos. Tem balcão que separa o atendimento ao público. Tem móveis padrões, distribuídos no ambiente.	
2.2 Tem um arquivo para processos e materiais de expediente.	
2.3 As armas estão em 2 (dois) cofres na sala de apreensões, juntamente com os demais objetos.	
2.4 O gabinete do Magistrado é bom. Assessores tem sala própria.	
2.5 A sala de audiência de audiências é boa. Tem ar condicionado (Split). O plenário do Tribunal do Júri estava organizado.	
2.6 Deve estar afixado em local visível ao público: aviso de prazo para expedição de certidões; o endereço da Ouvidoria do Tribunal de Justiça para reclamações; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta de audiências - mensal; a tabela atualizada de custas em R\$ e VRC; a relação de jurados; a tabela atualizada da taxa judiciária; o banco oficial para depósitos judiciais; e o nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, e o nome do Magistrado, ainda que o Fórum esteja fechado.	
3 - EQUIPAMENTOS:	
Gabinete e assessoria: 05 computadores, 10 monitores, 01 impressora.	
Vara: 06 computadores, 10 monitores, 02 impressoras, 02 scanners e 01 protocolizador eletrônico.	
Sala de audiências criminal e júri: - 02 computadores, 03 monitores, 02 impressoras e 01 equipamento de gravação de audiências.	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4. LIVROS DO OFÍCIO CRIMINAL

XIII - Alistamento de Jurados: Apresentado o Livro nº 02, encerrado. Os termos devem ser cadastrados no PROJUDI;

XIV - Registro Atas Sessões do Júri: Apresentado o Livro nº 11. O livro deverá ser encerrado, pois as atas devem ser juntadas no PROJUDI. Os livros encerrados deverão ser encadernados (CN 2.2.11). Regularizar;

XV - Arquivo de Dados Sigilosos: Apresentado o Livro nº 01. Enquanto houver autos físicos (inquéritos policiais), o livro deverá permanecer aberto. O sigilo dos documentos do Sistema PROJUDI deve ser registrado no próprio sistema, sem a necessidade da extração de cópias e juntada neste arquivo. Atentar que é distinto do nível de sigilo dos processos e é estabelecido pela Magistrada. Observar.

5. SISTEMA INFORMATIZADO DO CARTÓRIO CRIMINAL – SICC

1. O Sistema de Informatização do Cartório Criminal foi instalado no mês abril do ano 2007.

1.1. Ressalta-se que a atualização dos dados nos sistemas de informatizados é essencial para o controle do Juízo, do Ofício, do Tribunal de Justiça e dos jurisdicionados. A falta de dados ou da atualização, além de irregular, dificulta a localização dos processos e a prestação de informações. Por se tratar de Sistema interligado ao Oráculo, a atualização é fundamental, e **responderão solidariamente as Unidades Judiciais que geraram as informações** (CN 1.16.2, 1.16.2.1, 6.16.6.1).

2. Do **"Relatório de Feitos por Movimento"**, constam 594 registros para saneamento imediato:

a) "aguardando apenso aos autos principais" desde **22.07.2008** (movimento antigo);



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- b) "aguardando carta precatória" desde **12.09.2016**;
- c) "aguardando ciência do Ministério Público" desde **11.10.2016**;
- d) "aguardando cumprimento de pena" desde **11.10.2007** (movimento antigo);
- e) "aguardando cumprimento de suspensão 9099/95" desde **07.05.2009** (movimento antigo);
- f) "aguardando diligências" desde **19.09.2016**;
- g) "aguardando em cartório para cumprimento" desde **19.09.2016**;
- h) "aguardando encaminhamento expedientes ao juiz" desde **08.09.2016**;
- i) "aguardando intimação de sentença" desde **16.09.2016**;
- j) "aguardando intimação pessoal" desde **15.09.2016**;
- k) "aguardando mandado" desde **24.01.2017**;
- l) "aguardando manifestação da defesa" desde **07.10.2016**;
- m) "aguardando para cumprimento de despacho" desde **05.03.2009** (movimento antigo);
- n) "aguardando publicação" desde **30.08.2016**;
- o) "aguardando trânsito em julgado defesa" desde **20.09.2016**;
- p) "aguardando trânsito em julgado Ministério Público" desde **22.09.2016**;
- q) "aguardando trânsito em julgado réu" desde **20.09.2016**;

2.1. Constatou na ata da Correição anterior: *"Renova-se a determinação de manter consultas periódicas (no máximo mensais) em relação ao andamento dos feitos, evitando paralisações indevidas, cobrando resposta de ofícios, renovando-os se necessário, consultando o andamento das cartas precatórias expedidas."* A falta de cumprimento deverá ser justificada pela Secretaria. Renova-se a determinação da manutenção constante das movimentações no SICC.

3. Em relação ao **"Relatório de Feitos em Andamento"**, constatou-se:

3.1. **Processos Criminais** - 49 registros em andamento. Extraído o *"Relatório de Feitos por Fase Processual"* constam: vários entre os 1018 "julgados"; 14 "recursos"; e 02 "suspensões pelo art. 89 da Lei 9.099/95".



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Renova-se a determinação da correção e atualização de todas as fases dos processos criminais, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, a fim de evitar duplicidade com o PROJUDI. Regularizar;

3.2. Cartas Precatórias - 1 registro em andamento. No "Relatório de Feitos por Fase Processual", constam: 02 "em cumprimento"; e 01 "distribuição". Renova-se a determinação da correção e manutenção dos dados atualizados, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, a fim de evitar duplicidade de informações com o PROJUDI. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15. Regularizar;

3.3. Inquéritos Policiais - 53 registros em andamento, por exemplo, nº 2009.9000057-8, com fase arquivado, porém continua em andamento no SICC. No "Relatório de Feitos por Fase Processual", alguns entre os 1018 "julgados". Renova-se a determinação da correção e atualização das fases de todos os inquéritos policiais (comunicados de prisão em flagrante, procedimentos investigatórios, etc.), inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, a fim de evitar duplicidade de informações com o PROJUDI. Regularizar;

3.4. Execuções Penais, Pedidos de Providências, Pedidos Incidentais - 161 registros em andamento, por exemplo, nº 2000.110-7, com fase incorreta e movimento antigo, entre vários outros. No "Relatório de Feitos por Fase Processual", constam: 03 "execuções"; 16 "análise/decisão"; e vários entre 1018 "julgados". Renova-se a determinação da correção e atualização das fases de todos os feitos, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, a fim de evitar duplicidade de informações com o PROJUDI. Regularizar;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.5. Verificou-se, ainda, a movimentação de vários feitos no início deste ano, a fim de que não constassem na relação de processos paralisados indevidamente na Vara. Deve a Secretaria adotar as medidas para imediata baixa e arquivamento definitivo desses procedimentos investigatórios, processos, pedidos incidentais e execuções penais.

4. Em relação ao "**Relatório de Cargas**", constam os seguintes registros:

- a) Juiz - desde **26.07.2017**;
- b) Promotor de Justiça -
- c) Advogado - desde **13.09.2016**;
- d) Diversos - ao Contador desde **04.08.2016** e ao Distribuidor desde **24.11.2016**;
- e) Oficial de Justiça - desde **25.08.2017**.

4.1. Em relação às cargas, determinou-se, em cada item da Correição anterior, a manutenção de controle rigoroso dos prazos, de proceder às cobranças regulares mensais e da atualização constante das cargas atualizadas no SICC. A falta de cumprimento deverá ser justificada pela Secretaria. Ultima-se a determinação da cobrança das cargas com excesso de prazo e da regularização das abertas. Justificar e regularizar.

5. Extraído o "**Relatório de Feitos Sem Movimentação Por Mais de Trinta (30) Dias**", consta 01 (um) registro, que deverá ser movimentado imediatamente pela Secretaria.

6. Apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos. Extraído o **Relatório de Apreensões não Finalizadas**, constataram-se: 07 armas; 23 munições; 02 entorpecentes; 07 valores; 119 objetos; e 11 bens. Providenciar a imediata destinação destas apreensões, a fim de não restar cadastro no SICC.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

7. Extraído o **Relatório de Fianças** do SICC, constam **101 (cento e uma) fianças sem levantamento**. Providenciar a destinação das fianças. Zelar para que as fianças sejam levantadas apenas por alvarás (pelo réu ou advogado) ou por ofícios (transferência entre Órgãos ou contas), conforme CN 2.6.9, com os requisitos do CN 2.6.10 (número de série, validade, entre outros).

7.1. Nas hipóteses em que o réu, intimado, não comparecer para o levantamento, bem como nos casos em que é impossível sua localização para intimação pessoal, esgotadas todas as diligências, o valor atualizado da fiança deverá ser transferido ao FUNREJUS, a título de receitas eventuais, mediante ofício (CN 6.19.4.3).

8. **Ao final dos feitos físicos, não deverá restar registro em andamento no SICC (fase, ato, movimento, cargas, feitos não digitalizados, apreensões, fianças, etc.).**

9. Extraído o relatório do sistema eMandado, não constam pendências, nem documentos sem movimentação (aba outros).

9.1. Manter rotina de consultas, no mínimo semanais, no sistema eMandado dos alvarás de soltura e dos mandados de prisão, com eventuais regularizações das pendências e das movimentações de documentos.

6. PROJUDI

O Sistema PROJUDI foi instalado no dia 12.09.2014. Extraído o "Relatório de Feitos Não Digitalizados" do SICC, consta o processo nº 0000028-37.1998.8.16.0124, com fase de suspensão art. 366. A Secretaria deverá providenciar a imediata digitalização do processo, da inserção no PROJUDI e a baixa no SICC.

Foram constados os seguintes procedimentos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Competência/ Situação	CRIME	TRIBUNAL DO JÚRI	EXECUÇÃO FECHADO	EXECUÇÃO ABERTO
Ativos	1830	17	57	130
Suspensos	120	0	0	0
Instância Superior	34	01	0	0
Arquivados	1287	24	04	10
Paralisados Secretaria	777	10	11	18
Paralisados Remessa	19	01	0	0

6.1. PROJUDI VARA CRIMINAL:

A distribuição mais antiga é datada de 09.05.1989 - Processo 0000014-68.1989.8.16.0124 - latrocínio - denúncias e sentenças cadastradas na capa - no cadastro das partes, não constam os CPFs dos réus - não constam prisões - o processo foi cadastrado no PROJUDI, com a inserção de algumas peças no mov. 01 em 31.08.2015 - na certidão de doc. 6.1, consta que "os autos foram digitalizados em virtude de que há execução de pena na Comarca de Irati e que a Comarca precisava de número único para inserir a execução no PROJUDI" - o cadastro do processo no SICC possuía o número único - os demais documentos digitalizados foram indevidamente inseridos no mov. 04, pois deveriam ter sido juntados no mov. 01 - na certidão de doc. 8.1, consta que aguarda diligências desde 15.05.2017 - dar imediato andamento ao processo.

Atentar à digitalização dos processos com arquivos individualizados e nominado de forma correta, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa nº 05/14 e seus Anexos. A digitalização em bloco (grupo de documentos) é desaconselhada, salvo os casos de arquivamento do inquérito policial pelo art. 18 do CPP ou suspenso pelo art. 366 do CPP. Os documentos digitalizados devem ser arquivados no mov. 01 dos processos.

Feitos Arquivados:

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processos em Instância Superior:

Zelar para que se cumpram as diligências, com a subida dos processos à instância superior em prazo célere.

Processos Suspensos:

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Secretaria.

Habeas Corpus:

A Secretaria utiliza a aba "HCs Tribunal" para inserção das decisões proferidas pelos Tribunais. Entretanto, não constam as informações prestadas pela Magistrada em sede de *habeas corpus*. (Processo 0002011-75.2015.8.16.0124). Doravante, além das decisões, deverão ser inseridas as informações prestadas pelos Magistrados.

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias na Secretaria:

777 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

Processo	Seq.	Classe	Processual	Dias	Paralisado	Último Movimento
0000015-62.2003.8.16.0124	733	IP	258	JUNTADA DE COMPROVANTE		
0001007-71.2013.8.16.0124	824	AuPrFl	256	JUNTADA DE CERTIDÃO		
0000109-39.2005.8.16.0124	612	IP	256	JUNTADA DE LAUDO		
0000595-14.2011.8.16.0124	1215	AuPrFl	256	JUNTADA DE CERTIDÃO		
0002322-37.2013.8.16.0124	1094	AuPrFl	256	JUNTADA DE CERTIDÃO		
0002834-25.2010.8.16.0124	1233	IP	256	HABILITAÇÃO DE PARTE EM PROCESSO		
0000014-68.1989.8.16.0124	1448	APN	252	JUNTADA DE CERTIDÃO		
0000311-93.2017.8.16.0124	2739	MPUMP	252	JUNTADA DE CERTIDÃO		
0001128-94.2016.8.16.0124	2286	MPUMP	252	DESABILITAÇÃO DE PARTE EM PROCESSO		

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias em Remessa:

6 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 6

Processo	Seq.	Classe	Processual	Dias	Paralisado	Último Movimento
0000758-52.2015.8.16.0124	513	APN	41	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA		
0001188-38.2014.8.16.0124	45		39	RECEBIDOS OS AUTOS		
0000960-63.2014.8.16.0124	1479	APN	31	RECEBIDOS OS AUTOS		
0002150-27.2015.8.16.0124	1704	Juri	31	RECEBIDOS OS AUTOS		
0001808-21.2012.8.16.0124	966		31	RECEBIDOS OS AUTOS		
0001823-48.2016.8.16.0124	2483		31	RECEBIDOS OS AUTOS		



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Justificar o excesso de feitos paralisados e o prazo sem movimentação. Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

Os inquéritos policiais deverão tramitar de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e recebidos pela Secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. Diante disso, o controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa "offline" apenas.

Evitar a emissão de certidão de "paralisações indevidas em virtude do acúmulo involuntário de serviço", ao invés de dar andamento regular e cumprimento das diligências obrigatórias.

Gerado o relatório de **Busca por Prisão**, constam **26 prisões**, das quais se destacam:

- 19 prisões preventivas - mais antiga datada de 05.12.2016 - Processo 0001475-30.2016.8.16.0124 - no cadastro das partes, não constam os CPFs de dois réus - no cadastro da prisão preventiva, devidamente juntados a decisão que a decretou, o mandado de prisão e o comprovante de cumprimento do eMandado;

Na certidão apresentada pela Secretaria, constam: 19 preventivas; 01 prisão domiciliar cautelar; e 06 condenações sem trânsito em julgado da sentença. Totalizam 26 prisões.

Corrigir e manter atualizados os registros das prisões, converter os flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso, e adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado. As prisões do PROJUDI têm que retratar, fielmente, a quantidade de presos nas unidades penais.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Extraído o relatório de Busca **Benefícios/Medidas/Suspensões**, constam registros ativos, dos quais se destacam:

- nenhuma transação penal;
- 92 suspensões condicionais dos processos (art. 89, da Lei 9.099/95);
- 03 medidas protetivas aos agressores (número a ser confirmado pelo Secretaria);
- 35 medidas cautelares.

Suspensão nº 0000211-41.2017.8.16.0124 - as condições foram cadastradas na capa do processo - nas prestações pecuniárias, não são juntados os comprovantes dos pagamentos - nos comparecimentos em Juízo, é juntado o comprovante de comparecimento coletivo - doravante a vincular os termos individualizados das prestações pecuniárias e dos comparecimentos em juízo, bem como das informações das prestações de serviços.

Constam 8 (oito) **atrasos nos cumprimentos** das condições impostas, além de 12 (doze) medidas sem cumprimentos gerados.

Levantar todos os casos e proceder ao cadastro das medidas protetivas e cautelares na capa dos processos (dados do processo), a fim de ser controlado na capa dos processos principais (inquéritos policiais e processos criminais).

Apensar os pedidos incidentais aos processos criminais, com o registro, na capa dos processos principais, das medidas aplicadas. Diante disso, não há necessidade da extração da cópia da decisão no pedido. Decidido o pedido incidental, este deverá ser arquivado, pois o controle deve se dar na capa do principal.

A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema PROJUDI. Levantar, as medidas atrasadas, regularizar as apresentações no PROJUDI, e vincular o documento de apresentação.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 57 ao **Magistrado** - mais antiga de **28.11.2017**;
- 303 ao **Ministério Público** - mais antiga de 21.01.2015 (maioria remessas off-line);
- 82 ao **Distribuidor** - mais antiga de 02.01.2018;
- 03 ao **Contador** - mais antiga de **06.11.2017**.

Justificar o excesso de prazo ao Contador. Cobrar a imediata devolução dos processos.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 24 **aguardando análise de juntadas** - mais antigo datado de 10.01.2018;
- 61 **aguardando análise do cartório** - mais antigo datado de 22.01.2018;

Ainda:

- 02 **expedir intimações** - desde **10.07.2017**;
- 44 **intimação analisar decurso de prazo** - desde 23.01.2018;
- 32 **para conferir** - maioria são mandados - desde 17.01.2018;
- 475 **para expedir** - maioria são diligências - desde **13.11.2015**;
- 07 **com urgência**;
- 167 **decurso de prazo** - maioria são cartas precatórias enviadas.

A Secretaria deverá justificar os excessos de prazo (negritados). Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e sem cumprimentos e regularizá-los imediatamente.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Pauta da Audiência - as últimas estão designadas para 27.08.2018 - interrogatório, instrução e inquirição.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Apreensões - 370 registros não finalizados, dos quais se destacam:

- 71 armas de fogo - Processo 0000006-32.2005.8.16.0124 - Apreensão 113225/2015 - não foi vinculado o auto de apreensão - devidamente cadastrada com dados essenciais à remessa ao Ministério do Exército - juntados o cadastro no SNBA, o laudo pericial e o despacho da Magistrada de permanência, por se tratar de arma de competência do Tribunal do Júri;
- 20 entorpecentes - Processo 0002497-94.2014.8.16.0124 - Apreensão 22625/2014 - devidamente cadastrada, com a vinculação dos documentos pertinentes;
 - apesar das substâncias entorpecentes e explosivas não serem encaminhadas ao Juízo, estas terão que ser cadastradas por determinação do Código de Normas e para o controle, pela Secretaria, da destruição;
- 14 valores - Processo 0002172-22.2014.8.16.0124 - Apreensão 114372/2015 - apesar do "local atual" constar como vara criminal, juntou-se o comprovante do depósito bancário - demais dados com as informações essenciais - vincularam-se o auto de apreensão e o cadastro no SNBA;
 - As moedas falsas deverão ser cadastradas como "objetos", não como "valores".
- 14 veículos - Processo 0019780-57.2014.8.16.0019 - Apreensão 15401/2014 -- cadastrados os dados essenciais, inclusive o valor do veículo - vincularam-se o auto de apreensão, as multas e o termo de depósito.

Cabe enaltecer o cadastro das apreensões verificadas por amostragem, com a vinculação dos documentos pertinentes.

Depósitos Judiciais - 261 registros, relativos a fianças e apreensões, **240 sem levantamento.**

Os levantamentos dos valores pelos réus ou seus procuradores serão feitos por alvarás e as transferências para outras contas bancárias (FUNJUS, FUNREJUS, FUPEN) por ofícios assinados pelo Magistrado, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, com a juntada obrigatória dos comprovantes no PROJUDI.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Mandados:

- 26 Ordenados/Aguardando Expedição - desde 17.01.2018;
- 46 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno) - desde 16.01.2018.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos exclusivamente no PROJUDI.

Cartas Precatórias:

- **85 cartas eletrônicas cadastradas e em andamento na Vara** - mais antiga carta precatória nº 0000441-54.2015.8.16.0124, 1037 dias em tramitação. Oriunda da Comarca de Lapa - prazo 30 dias (exíguo) para fiscalização da suspensão condicional do processo - não se cadastram as condições na capa - juntam-se apenas o comprovante coletivo das apresentações mensais na movimentação da carta precatória - o cadastro e a fiscalização no PROJUDI, além de ser obrigatório pela Instrução Normativa nº 05/14, facilitam o controle, dispensam as comunicações ao juízo deprecante e a emissão de certidões - levantar todos os casos, cadastrar e controlar o cumprimento exclusivamente no PROJUDI.
- **81 cartas eletrônicas enviadas, que estão aguardando cumprimento;**
- **63 com prazos excedidos** - mais antiga datada de 23.05.2015, relativa ao Processo 0000100-77.2005.8.16.0124 - Carta Precatória 0001311-62.2015.8.16.0104, cadastrada na Comarca de Laranjeiras do Sul - prazo 40 dias (exíguo) para fiscalização da medida cautelar - cadastrou-se a apresentação em Juízo na capa da carta - fiscaliza-se o cumprimento no PROJUDI, porém foi vinculado apenas um termo de comparecimento coletivo na última apresentação - o cadastro e o controle no PROJUDI possibilitam o controle pelo Juízo deprecante e evitam cobranças regulares de informações.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, atentar à regular movimentação, ao controle dos comparecimentos e, se for o caso, encaminhar os processos a conclusão.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6.2. PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

A Secretaria elaborou os termos de alistamentos provisório e definitivo para os anos 2016 a 2018 no PROJUDI e cumpriu as determinações do Ofício-Circular n° 206/14.

Utiliza a ferramenta de sorteios das reuniões do PROJUDI.

As atas e demais documentos das sessões do júri deverão ser juntadas no PROJUDI.

Atentar a que apenas processos com decisão de pronúncia precluída é que podem tramitar nesta competência (vulgar, sentença de pronúncia, transitada em julgado). Os demais serão processados na competência da Vara Criminal, conforme determinação do Ofício-Circular n° 164/2014. Levantar todos os processos que não estão pronunciados e remetê-los para a competência criminal.

Zelar pela digitalização correta dos processos, com arquivos individualizados, nominados de forma correta e inseridos na mov. 01 dos processos, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa n° 05/14 e seus Anexos.

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias na Secretaria:

10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002096-61.2015.8.16.0124			Juri 272	RECEBIDOS OS AUTOS
0000021-79.1997.8.16.0124			Juri 272	RECEBIDOS OS AUTOS
0002669-36.2014.8.16.0124			Juri 270	RECEBIDOS OS AUTOS
0000967-21.2015.8.16.0124			Juri 266	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000040-02.2008.8.16.0124			Juri 266	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001463-16.2016.8.16.0124			PP 210	RECEBIDOS OS AUTOS
0001608-09.2015.8.16.0124	Réu Preso		Juri 209	JUNTADA DE CERTIDÃO DE HONORÁRIOS
0000338-91.2008.8.16.0124	19		Juri 90	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000021-64.2006.8.16.0124	4		Juri 52	PROFERIDA SENTENÇA CONDENATÓRIA
0002246-71.2017.8.16.0124	41		PP 47	RECEBIDOS OS AUTOS

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias em Remessa:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002248-17.2012.8.16.0124			Juri 272	RECEBIDOS OS AUTOS



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Justificar o excesso de feitos paralisados e o prazo sem movimentação. Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

Processos Suspensos:

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Secretaria.

Feitos Arquivados:

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

Gerado o relatório de **Busca por Prisão**, consta 01 registro - Processo 0001608-09.2015.8.16.0124 - prisão preventiva - no cadastro das partes réu, não consta o CPF do réu - no cadastro da prisão, foram vinculados os documentos essenciais.

Na certidão apresentada pela Secretaria, constam 08 prisões provisórias da competência do Tribunal do Júri. A discrepância dos números deverá ser analisada pela Secretaria.

Manter atualizados os registros das prisões, com a conversão dos flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso. Adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado.

Constam como **Remessa** de processos, aguardando retorno:

- 02 ao **Distribuidor** - mais antiga datada de 19.01.2018.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constam:

- 02 **aguardando análise de juntadas** - desde 22.01.2018;
- 03 **para expedir** - comunicações ao TER - desde **18.10.2016**;
- 01 decurso de prazo - ofício - desde **24.11.2017**.

A Secretaria deverá justificar os excessos de prazo (negritados). Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e sem cumprimentos e regularizá-los imediatamente.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Pauta da Audiência - a última sessão está designada para 12.04.2018.

Apreensões - 14 registros não finalizados.

Manter atualizados os registros das apreensões no PROJUDI e no Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência do Plenário do Tribunal do Júri, a Secretaria deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6.3. PROJUDI EXECUÇÃO - VEP:

Distribuição mais antiga datada de 01.01.2001 (data incorreta - importada da VEP da Comarca de Ponta Grossa) - Execução 0008265-74.2004.8.16.0019 - no cadastro das partes, não consta o CPF do condenado, nem o nome do advogado - regime atual "fechado ativo" - em consulta à Situação Prisional (SESP/SEJU), consta que está preso na Delegacia de Polícia de Palmeira - o último evento registrado é a prisão em flagrante datada de 26.09.2014 - modificada a competência à Comarca de Palmeira em 17.06.2016 (mov. 74) - remetido o ofício à Central de Vagas do DEPEN em 31.05.2017 (doc. 84.1) - evitar a emissão de certidão de "paralisações indevidas em virtude do acúmulo involuntário de serviço" (doc. 79.1), ao invés de dar cumprimento às diligências obrigatórias.

Constatadas Execuções sem o regime atual, por exemplo nº 0000626-24.2017.8.16.0124, entre outras. Ainda, execuções com regime atual aberto, por exemplo, 0001166-09.2015.8.16.0103, entre outras.

Revisar todos os processos de execução em andamento, corrigir a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizar os regimes e as informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta (PROJUDI do Meio Aberto), se for o caso.

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias na Secretaria:

11 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 11

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002154-64.2015.8.16.0124	63	ExCr	236	JUNTADA DE OFÍCIO - DEPEN
0031493-68.2010.8.16.0019	73	ExCr	236	JUNTADA DE OFÍCIO - DEPEN
0001340-52.2015.8.16.0124	48	ExCr	236	JUNTADA DE OFÍCIO - DEPEN
0002486-65.2014.8.16.0124	10	ExCr	236	JUNTADA DE OFÍCIO - DEPEN
0002242-39.2014.8.16.0124	13	ExCr	236	JUNTADA DE OFÍCIO - DEPEN
0008265-74.2004.8.16.0019	84	ExCr	235	RECEBIDOS OS AUTOS
0015448-52.2011.8.16.0019	30	ExCr	194	JUNTADA DE ATESTADO DE PERMANÊNCIA
0001138-12.2014.8.16.0124	8	ExCr	146	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0001680-25.2017.8.16.0124	127	ExCr	119	RECEBIDOS OS AUTOS
0001574-97.2016.8.16.0124	91	ExCr	115	RECEBIDOS OS AUTOS
0001409-84.2015.8.16.0124	53	ExCr	97	DECORRIDO PRAZO DE JAIR FERREIRA DA SILVA



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Dar imediato andamento às execuções penais paralisadas indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

Processos Suspensos:

Não se admite que os processos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos.

A Resolução 93 e a Instrução 02/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.

Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.

Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

Busca por Prisão - constam 32 **registros** - mais antiga Execução 0005393-37.2014.8.16.0019 (datada de 11.02.2014).

Na certidão apresentada pela Secretaria, constam: 21 regimes fechados; 07 regimes semiabertos harmonizados (com e sem monitoração eletrônica). Totalizam 28 condenados. A discrepância dos números de prisões ativas e de condenados efetivamente presos, informados na certidão da Secretaria, deverá ser analisada.

Todos os condenados em regimes fechado e semiaberto (ainda que harmonizado) são considerados como presos. **Corrigir e complementar as informações pertinentes às prisões e solturas, com a manutenção atualizada dos registros no PROJUDI.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Extraído o **Relatório de Condições/Suspensões/Substituições**, consta com medida cadastrada para ser fiscalizada no PROJUDI:

- 01 condição de livramento condicional;
- 01 condição de regime aberto;
- 03 condições de semiaberto harmonizado (07 informadas pela Secretaria).

As medidas aplicadas e as condições dos regimes devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizados os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios. Corrigir e atentar ao correto e completo cadastramento do regime semiaberto harmonizado no PROJUDI.

Constam como **Remessa** de processos, aguardando retorno:

- 01 ao **Magistrado** - datada de 23.01.2018;
- 07 ao **Ministério Público** - mais antigas datadas de 15.01.2018;
- 07 ao **Distribuidor** - mais antiga datada de 15.01.2018.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 01 **aguardando análise do cartório** - desde 22.01.2018 (urgente);
- 01 **para conferir** - edital intimação - desde **20.07.2016**.

A Secretaria deverá justificar os excessos de prazo (negritados). Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e sem cumprimentos e regularizá-los imediatamente.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Pauta da Audiência - a última está designada para o dia 31.01.2018 - justificativa.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência de Execução em Meio Fechado e Semiaberto, a Secretaria deverá extrair dos relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.

6.4. PROJUDI EXECUÇÃO - VEPMA:

Distribuição mais antiga datada de 01.01.2003 (data incorreta, importado da VEP da Comarca de Ponta Grossa) - Execução 0000084-40.2011.8.16.0019 - cadastro das partes com dados essenciais - regime atual "aberto ativo" - o último evento é a recaptura/início do cumprimento datado de 17.11.2015 - foi modificada a competência à Comarca de Palmeira em 19.11.2015 (mov. 17) - foi concedido o regime aberto em 20.11.2015 (doc. 31.1), e a audiência admonitória foi realizada apenas em 29.02.2016 (mov. 41) - cadastraram-se as condições de prestação pecuniária e interdição temporária de direitos - estão atrasadas 2 prestações pecuniárias - cadastraram-se, também, a pena substitutiva de prestação de serviços, que está atrasada - a suspensão do direito de dirigir não foi cadastrado e não foi controlado no PROJUDI - levantar todas as execuções, cadastrar as condições na capa, e controlar os cumprimentos exclusivamente no PROJUDI - juntar os termos de comparecimentos individuais e os ofícios dos Órgãos que auxiliam na fiscalização das prestações de serviços à comunidade mensalmente.

Constatadas inúmeras execuções sem regime atual, por exemplo, nº 0008761-06.2004.8.16.0019, entre várias outras. Ainda, execuções com regime fechado e semiaberto, por exemplo, nº 0002655-52.2014.8.16.0124, entre outras.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Revisar todos os processos de execução em andamento, adotar as providências para que as penas sejam efetivamente executadas, corrigir a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizar os regimes e as **informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta** (PROJUDI do Meio Fechado e Semiaberto), se for o caso.

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias na Secretaria:

18 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 18

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000315-77.2010.8.16.0124	82	ExCr	488	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001765-50.2013.8.16.0124	70	ExCr	488	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000490-37.2011.8.16.0124	86	ExCr	488	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001801-29.2012.8.16.0124	8	ExCr	461	DECORRIDO PRAZO DE AFONSO SERGIO DA SILVEIRA
0000562-14.2017.8.16.0124	135	ExCr	230	DECORRIDO PRAZO DE JOÃO RENATO NERY

Dar imediato andamento às execuções penais paralisadas indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

Processos Suspensos:

Não se admite que os processos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos. Cadastrar o tipo da suspensão ou a fuga na capa dos processos para controle pela Secretaria.

A Resolução 93 e a Instrução 02/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.

Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

Extraído o **Relatório de Medidas Alternativas**, registros com medidas cadastradas para serem fiscalizadas no PROJUDI:

- 01 suspensão condicional da pena;
- 30 penas substitutivas;
- 02 condições de livramento condicional;
- 17 condições de regime aberto (quantidade a ser analisada);
- 01 condição de regime semiaberto (competência fechado);
- 01 transação penal.

Constam **6 (seis) medidas atrasadas**, além de 42 sem cumprimentos gerados.

As medidas aplicadas e as condições dos regimes, devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizadas os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios.

Busca por Prisão - consta 01 registro - Execução 0002655-52.2014.8.16.0124 - concluso em 18.01.2018 (mov. 166) para decisão do recurso de agravo da regressão do regime em 24.09.2017 (mov.146).

Manter atualizados os registros no PROJUDI, a fim de retratar a realidade das prisões da Comarca.

Audiências - as últimas estão designadas para **06.03.2018 - admonitórias**.

Constam como **Remessa** de processos, aguardando retorno:

- 06 ao **Magistrado** - mais antiga datada de 17.01.2018;
- 02 ao **Ministério Público** - mais antiga datada de 17.01.2018;
- 07 ao **Distribuidor** - mais antiga datada de 10.01.2018.

Manter controle rigoroso das cargas, e consultar o relatório de remessas diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Constam:

- 02 **aguardando análise de juntadas** - desde 23.01.2018;
- 06 **aguardando análise do cartório** - desde 23.01.2018;
- 01 **para expedir** - certidão de honorário - desde 21.01.2018;
- 03 **decursos de prazo** - ofícios - desde **30.08.2016**.

A Secretaria deverá justificar os excessos de prazo (negritados). Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e sem cumprimentos e regularizá-los imediatamente.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência de Execução em Meio Aberto, a Secretaria deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal, com consultas frequentes.

6.5. MESA DO CORREGEDOR:

PROJUDI EXECUÇÃO NO MEIO FECHADO E SEMIABERTO

- Não constam inconsistências.
- Constam 9 (nove) incidentes de ofício pendentes:
 - Progressão para Aberto 4
 - Progressão para Semiaberto 1
 - Livramento Condicional 2
 - Comutação 1
 - Indulto 1
- Ainda, 38 execuções sem o registro do RG ou CPF do polo passivo.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

PROJUDI EXECUÇÃO ABERTO

- Constam 25 (vinte e cinco) inconsistências a serem saneadas imediatamente:
 - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal 22
 - Pendentes de Encerramento 03
- Constam 5 (cinco) incidentes de ofício pendentes:
 - Progressão para Aberto 1
 - Livramento Condicional 1
 - Término de Pena 3
- Ainda, 85 feitos sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

PROJUDI CRIMINAL

- Constam as seguintes inconsistências e pendências para correção imediata pela Secretaria:
 - Feitos com réu sem RG/IIPR 22
 - Feitos sem infração penal 02
 - Apreensões sem documento vinculado 18
- Constam, ainda, 1034 feitos sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

- Não constam inconsistências, nem pendências.
- Constam 20 feitos sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

CONSELHO DA COMUNIDADE

- REGULARIZADO - Processo 0000241-47.2015.8.16.0124 - arquivado;
- Constatados planos de aplicações de recursos e de prestações de contas mensais, por exemplo Processo 0002356-70.2017.8.16.0124, referente ao mês Dezembro/2017) - em andamento;
- Todos os valores arrecadados deverão obrigatoriamente ser depositados na conta única do Conselho.
- Cumprir as determinações da Instrução Normativa nº 02/16, quanto à obrigatoriedade da elaboração trimestral dos planos de aplicação de recursos e de prestações de contas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

7. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Nenhum processo poderá ficar paralisado em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, salvo deliberação judicial em contrário. Dedicar especial atenção aos ofícios e à requisição de certidões expedidas. Cumprir os prazos dos itens 6.11.1, 6.11.1.1 e 6.11.2 do Código de Normas, e fazer a conclusão dos processos ao Juiz diariamente, sem limitação do número de processos ou de matéria.
2. Atentar às comunicações a que aludem o CN 6.15.1, 6.15.2 e 6.15.3, e ao Juízo Eleitoral, que deverão ser realizadas imediatamente após a ocorrência dos fatos que as ensejarem. Se destinadas ao Distribuidor, deverá o Ofício certificar o encaminhamento dos processos e indicar a finalidade (por exemplo, "certifico que faço a remessa destes processos ao Distribuidor para anotação da transação penal" ou "para anotação do recebimento da denúncia", etc.).
3. Em relação à penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, conforme previsão do art. 293, § 1º, do Código Nacional de Trânsito, transitada em julgado a sentença condenatória, o condenado será intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas (48h), a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação (CNH). O Juízo da condenação, no processo de conhecimento, encaminhará o ofício com a comunicação da sentença, no qual constará obrigatoriamente o prazo, com a remessa do documento recolhido à Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de sua jurisdição (endereços no site do DETRAN/Institucional/Unidades de Atendimento). (Ofício-Circular nº 46/16)
4. Atentar, ainda, para a imediata expedição de guia de recolhimento/execução uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, assim como a expedição de guias de recolhimento/execução suplementares (em caso de alteração na situação executória) e, ainda, guias de recolhimento provisórias, se for o caso. As guias de recolhimento/execução têm que ser expedidas, obrigatoriamente, pelo SICC/PROJUDI. (Ofício-Circular nº 164/2014 e 85/16).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.1. Atentar aos diferentes tipos de guias, por exemplo: guia de recolhimento - apenas para os regimes fechado e semiaberto, se o réu esteve ou vier a ser preso; e guia de execução - para o regime aberto, penas e medidas alternativas, ou se o réu estiver foragido.

5. Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende até às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Secretaria deverá levantar o número de cadastrados no SICC que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, e adotar as medidas para suprimimento desse registro. Para tanto, encaminhará a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa e solicitará que seja feito o cadastro no Instituto de Identificação, conforme Ofício-Circular nº 170/2014, com posterior cadastro no SICC, no PROJUDI e demais Sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.

5.1. Ainda, a qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, com o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Dados que serão constantemente atualizados, principalmente em relação aos réus, pois são imprescindíveis para os depósitos judiciais (apreensões, fiança, etc.).

6. Somente os documentos emitidos pelo Sistema eMandado serão aceitos para comprovação do cumprimento, tanto do mandado de prisão, quanto do alvará de soltura, e não será aceita a certidão no verso da cópia do documento. A juntada do comprovante no Sistema PROJUDI é obrigatória.

6.1. Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do SICC e do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do Sistema Oráculo, com a revisão das anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6.2. Os dados da situação do réu são extremamente relevantes, haja vista a Resolução nº 87, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 27.01.2009, que determina a expedição de relatórios à Corregedoria-Geral da Justiça das prisões em flagrante, temporárias e preventivas e de internações, dispensável o envio desde que possa ser obtido por meio informatizado (art. 2º, § 1º).

6.3. O sistema de alvará de soltura eletrônico é obrigatório, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta automaticamente o sistema do mandado de prisão com as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do "contramandado".

7. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões, inclusive as que não foram encaminhadas ao Juízo (substâncias entorpecentes, explosivos, entre outros), deverão ser cadastradas no SICC e PROJUDI.

7.1. No Cadastro Nacional de Bens Apreendidos - CNBA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, constam 727 registros. Entretanto, nos Sistemas constam 553 apreensões, o que demonstra que os registros não são atualizados no SNBA. Diante disso, determina-se, novamente, a regularização dos cadastros junto ao Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 e Ofício-Circular nº 110/10 da CGJ.

7.2. As apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação.

7.3. Os revólveres e pistolas devem ser guardados dentro de envelopes plásticos transparentes, individualizados, com a etiqueta da apreensão, sem coldres, nem munições. Nas espingardas, as etiquetas devem ser coladas com fita adesiva transparente na coronha da arma, com cadastro individualizado no SICC e PROJUDI.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

7.4. Levantar e cobrar a imediata remessa de todas as armas e demais objetos que permanecem nas Delegacias de Polícia, com o registro no Sistema de todas as apreensões, independente, do recebimento no Ofício, determinação do Código de Normas.

7.5. Regularizar os depósitos dos bens apreendidos, com a lavratura dos respectivos termos, por exemplo, dos veículos apreendidos. Aos bens que não ficarem sob a guarda do Juízo, serão designados os depositários, de forma oficial.

7.6. Cumprir às recomendações do Ofício-Circular nº 142/2011, de que, periciada a arma e recebido o laudo, as partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de quarenta e oito (48) horas. Após, os processos serão remetidos a conclusão para definição, por parte do Magistrado, quanto à necessidade de permanência da arma e demais apreensões no curso do inquérito policial ou do processo criminal.

7.7. Formar, no Sistema PROJUDI, processos de "pedido de providência para remessa de processos ao Ministério do Exército", de "pedido de providência para destruição de objetos", "pedido de providência para doação de objetos" e "pedido de providência para leilão de bens", com a relação das apreensões dos inquéritos policiais e dos processos criminais encerrados, para que seja possível a baixa e arquivamento definitivo dos processos no Sistema. Atentar ao Ofício-Circular nº 191/2014, que trata do pedido de providências e do "Manual de Procedimentos para Remessa de Armas de Fogo e Munições ao Exército para Destruição".

7.8. Providenciar, **pelo menos duas vezes por ano**, o levantamento de todas as apreensões à disposição do Juízo, a fim de proceder à remessa de armas ao Ministério do Exército, o leilão, a doação e a destruição dos demais objetos, em conformidade com o Provimento nº 134 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Código de Normas e a Lei nº 10.826/03, com a permanência apenas das essenciais aos processos, e por despachos fundamentados.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

8. Deverão ter sido solicitados os extratos de todos os bancos oficiais (Itaú/Banestado, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) das fianças e apreensões, à disposição do Juízo. Os extratos deverão ser confrontados com o SICC e PROJUDI, com a atualização dos registros por parte da Unidade Judicial. Todos os depósitos à disposição do Juízo deverão estar, obrigatoriamente, registrados nos Sistemas. Comunicar apenas a regularização à Corregedoria-Geral da Justiça (no relatório), sem o encaminhamento dos extratos.

9. Cumprir os regramentos: "Procedido ao registro do inquérito policial no Ofício Distribuidor, este emitirá a certidão de antecedentes criminais. Registrado o inquérito no PROJUDI, a Secretaria deverá juntar a informação do Sistema Oráculo antes do encaminhamento do feito ao Ministério Público".

9.1. Até que seja disponibilizado o "inquérito online", recebido os processos físicos na Unidade Judicial, esta deverá cadastrá-lo no PROJUDI e digitalizar apenas a capa. Os processos tramitarão de forma física, com a remessa "offline" para o Ministério Público no PROJUDI e a remessa dos processos físicos. (Ofício-Circular nº 70/16).

9.2. Por esse motivo, orienta-se que não haja a digitalização de peças, as quais poderão ficar desordenadas ou demandarão fiscalização constante para que não ocorram omissões na inserção de documentos essenciais no PROJUDI.

9.3. Todas as peças relativas às manifestações do Magistrado, do Ministério Público, da Delegacia de Polícia e dos Advogados dos indiciados deverão ser juntadas de forma física aos respectivos inquéritos policiais.

9.4. Somente após o retorno dos processos com a denúncia proposta, a Unidade Judicial deverá digitalizá-los na íntegra, preferencialmente, na forma prevista do item 2.7.1 da Instrução Normativa nº 05/14, o que proporcionará a vinculação de documentos e a facilitação no processamento das informações, com posterior encaminhamento a conclusão.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

9.5. Devolvidos com o pronunciamento pela extinção da punibilidade, deverão ser digitalizados apenas o ato que instaurou o inquérito policial e o pronunciamento do Ministério Público. Procederá à conclusão dos processos virtuais e físicos ao Magistrado para decisão. A decisão deverá ser lançada nos processos virtuais e físicos, com o arquivamento de ambos. No caso de arquivamento dos processos, não haverá necessidade da digitalização das demais peças. Caso contrário, as demais peças serão digitalizadas, com o prosseguimento da tramitação dos processos.

9.6. No caso de pronunciamento pelo arquivamento com base no art. 18, do Código de Processo Penal, no caso de o Magistrado aceitar a manifestação, a decisão será proferida nos processos virtuais e físicos, com a digitalização dos demais documentos em bloco (agrupados).

10. Zelar para que, transitada em julgado a sentença, emitida a guia de recolhimento, procedidas às comunicações da condenação, relacionar os objetos apreendidos no respectivo pedido de providência (com o registro da baixa das apreensões no PROJUDI), levantar a fiança para pagamento de custas e multa, restituir ou dar destinação (FUNREJUS), os processos criminais serão arquivados definitivamente, com a anotação no Ofício Distribuidor. No caso de elaboração de certidão criminal, não fazer alusão ao arquivamento dos processos de conhecimento, mas à formação dos processos de execução, nos quais será fiscalizada a pena.

11. A Secretaria deverá atentar para a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos.

11.1. Os arquivos de áudio e vídeo devem ser inseridos no movimento da audiência. Não deve ser gravada mídia de segurança. Não devem ser colocadas audiências em pastas compartilhadas (nuvens), a exceção de cumprimento de cartas precatórias, desde que não seja possível dispor da chave de acesso do PROJUDI para o Juízo deprecante.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

12. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15, que trata das cartas precatórias criminas. As comarcas com processos virtuais emitirão e devolverão as cartas pelo Sistema PROJUDI. As cartas precatórias emitidas pelo sistema SICC, para intimações de sentenças e acórdãos, cobrança de custas e multa, ou qualquer ato posterior às alegações finais do processo de conhecimento, deverão ser cumpridas e restituídas pelo SICC.

12.1. O Provimento nº 217 da Corregedoria determina que as cartas precatórias eletrônicas sejam expedidas exclusivamente pelo Sistema PROJUDI, sem a utilização dos serviços de postagem. Exceções à regra são as cartas oriundas de outros Estados da Federação (através do malote digital) e as audiências gravadas, cuja mídia deverá ser remetida ao Juízo deprecante, caso não seja disponibilizada outra forma de envio do ato deprecado (compartilhamento de pastas). As comunicações entre Juízos deprecantes e deprecados serão realizadas pela ferramenta de "mensagens" existentes no Sistema PROJUDI. Utilizar o documento gerado pelo próprio SICC e PROJUDI, que são padronizados e gerados automaticamente pelos Sistemas.

12.2. Não compete aos servidores das Varas fazerem o Juízo de admissibilidade na modificação (declínio) de competência dos processos de execução de pena, nem de cartas precatórias (a exceção das previsões da Instrução Normativa nº 05/14). Nesses casos, os processos serão encaminhados ao Magistrado.

13. Utilizar somente documentos gerados pelos Sistemas (SICC e PROJUDI), a exemplo, de cartas precatórias, ofícios, mandados, alvarás e, especialmente, as "guias de recolhimento" que são padronizadas com as informações exigidas pelo Código de Normas. Essa medida atenua o trabalho de cadastrar todos os dados do processo, do réu, das partes, etc.

13.1. Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, com a juntada das cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos processos.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

14. A lei processual não prevê a lavratura pelo oficial de justiça de termo de disposição de direito, mas tão somente a possibilidade de ser interposto o recurso pôr termo nos processos (CPP, art. 578). Desta forma, o Código de Normas determina que, manifestado o interesse do réu em recorrer, será lavrado o termo de recurso (item 6.13.2). Em contrapartida, o dito termo de renúncia, que não está previsto em lei, nem no Código de Normas, acaba por forçar indevidamente o réu a uma decisão imediata, que não lhe é obrigatória, sem o prévio contato e aconselhamento pelo defensor.

14.1. A Secretaria ficará atenta, nas certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça, ao cumprir o mandado de intimação da sentença, de constar obrigatoriamente que se indagou ao réu o desejo de recorrer da sentença condenatória, bem como a sua resposta, com a lavratura do termo apenas em caso positivo. Atentar para a redação dada pelo Provimento nº 215, que determina: "No ato da intimação será perguntado ao réu se deseja recorrer e, no caso de resposta afirmativa, lavrar-se-á o respectivo termo". Isso deve ser observado, também, na intimação do réu "no balcão da Vara" ou na própria audiência.

14.2. Constatada a falta de cumprimento por parte do Meirinho, após ter sido solicitado o suprimento, a Secretaria certificará o fato nos processos, e encaminhará ao Magistrado, para adoção das devidas providências.

15. Atentar ao disposto no Provimento nº 125, com a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do processo que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, a indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados.

16. Zelar para que todos os recebimentos de emolumentos da Unidade Judicial (custas, certidões, etc.) sejam feitas, exclusivamente, por meio de guias do FUNJUS, com a vedação de qualquer outra forma de recolhimento.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

17. Atentar ao Ofício-Circular nº 69/2012, que dispõe sobre a Central de Vagas do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com orientação dos procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional.

18. Não há necessidade da manutenção dos arquivos de cadastro de interceptações telefônicas, inspeções nas unidades prisionais e produtividade do Conselho Nacional de Justiça, pois podem ser consultados diretamente nos Sistemas. Diante disso, os arquivos abertos deverão ser eliminados, a fim de evitar o custo com encadernações.

19. A Secretaria utiliza o e-mail corporativo, em cumprimento ao ofício circular nº 05/17.

8. LEGISLAÇÃO

Recomenda-se, novamente, a leitura atenta da Instrução Normativa Conjunta nº 02/13, datada de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e de Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual institui normas para a implantação do PROJUDI na área de execução penal.

A Instrução Normativa nº 05/14, datada de 03.06.2014, referente às normas para implantação e funcionamento do PROJUDI na competência criminal, assim como e dos ofícios circulares que são diariamente expedidos para sanar as dúvidas quanto à utilização dos Sistemas.

A Instrução Normativa nº 02/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do juizado especial criminal. (Memorando nº 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal – COCEP – (41) 3210-0935)



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

A Instrução Normativa nº 02/15, que trata do recolhimento das custas ao FUNJUS e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.

Instrução Normativa Conjunta Nº 01/16, que institui normas para a alienação antecipada de bens; regulamentação para requisição de laudos periciais e dispensa de sua realização, cumprida a transação penal no Juizado Especial Criminal; incineração de drogas ilícitas; destruição de armas, acessórios e munições, máquinas caça-níqueis, alimentos perecíveis e outros, apreendidos nos procedimentos criminais, para padronização das providências relativas aos bens apreendidos, avaliação da necessidade de manutenção em depósito ou sua alienação cautelar, a fim de evitar o acúmulo de bens e a deterioração ou perda do valor.

Instrução Normativa nº 03/16, datada de 11.03.2016, que disciplina a realização de audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Ato Normativa Conjunto Nº 08/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.

Por fim, é dever funcional a consulta diária das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), e do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, e-mail corporativo e malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal de Justiça.

9. ANÁLISE FINAL

A Unidade Judiciária conta, atualmente, com 5 (cinco) servidores e 1 (um) estagiários do Tribunal de Justiça.

A previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 761/2017 é de 5 (cinco) servidores para atender a Unidade Judiciária, e o quadro está dentro da previsão.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

O Decreto Judiciário nº 2310/14, em seu art. 5º, § 2º, prevê que:

"§ 2º. Nas Unidades elencadas acima, o número de servidores lotados no Gabinete do Juízo remanescerá em conformidade com a legislação pertinente, podendo, no entanto, serem acrescidos servidores, desde que bacharéis em direito, mediante designações temporárias, respeitado o número mínimo de servidores previstos no Anexo I deste Decreto".

A Técnica Judiciária Keila Kovalski presta serviços junto ao Gabinete da Magistrada, situação que deverá ser regularizada junto ao Tribunal de Justiça, diante da determinação do Decreto Judiciário.

10. PRAZO

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada.

2. O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado pelo Magistrado à Corregedoria-Geral da Justiça no referido prazo, acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, com as informações do saneamento das irregularidades e cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. Os documentos serão remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente à Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria, para o login "vapm", responsável pelo processamento das informações.

11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins;

2. Encaminhe-se o expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH do Tribunal de Justiça para ciência dos apontamentos do item 9 da ata correcional e adoção das medidas pertinentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

12. CONCLUSÃO

Nada mais a ser consignado pelo Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Rafael de Araujo Campelo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, lavrou-se a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça